



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2015

Altera o “*caput*” do artigo 35 da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 38, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O “*caput*” do artigo 35 da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 35 – As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas aos órgãos competentes do Estado para que promovam as responsabilidades civil e criminal de quem de direito.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação oficial, fazendo-se parte integrante da LOM, revogando-se as disposições em contrário:

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de janeiro de 2.015.

Giovanni Bonfim
-vereador-

PROTOCOLO 633/2015 - 28/01/2015 14:43



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração em questão se faz necessária em virtude das atualizações realizadas pelo Projeto de Resolução de número 02/2015 em face do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por se tratar de Projeto de importância ao município e a Câmara Municipal, peço o apoio dos nobres vereadores.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de janeiro de 2015.

Giovanni Bonfim
-vereador-

PROTOCOLO 633/2015 - 28/01/2015 14:43